

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPGFis)

**SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
A PÓS-DOCTORANDOS**

EDITAL 03/2023 - PPGFIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFis) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de Bolsa, Estágio de Pós-Doutorado, aos candidatos interessados em desenvolver pesquisa neste Programa na linha de Física Experimental, com financiamento da CAPES (Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos - PDPG/CAPES).

1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 1 (uma) bolsa a candidatos que preencham os critérios de seleção contidos neste Edital.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa será concedida pela CAPES por meio do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos (PDPG/CAPES);

2.2. A bolsa compreende o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante recomendação do Colegiado do PPGFis e aprovação da CAPES.

2.3 O recurso para este estágio está destinado ao desenvolvimento do projeto supracitado e financia itens de custeio, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em consonância com as regras do PNPD/CAPES.

2.4. O pesquisador deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório e perfil de pesquisador

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital 16/2022 PDPG/CAPES e demais itens a seguir:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro;
- b) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;
- c) dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
- d) não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário);

e) ter obtido o título de doutor em instituições reconhecidas pela CAPES a no máximo 5 anos;

f) em caso de diploma obtido em instituição estrangeira e que não esteja devidamente revalidado no Brasil, este deverá ser avaliado e aprovado pelo Colegiado do PPGFis, previamente à divulgação dos resultados finais;

g) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes ou equivalente, para os estrangeiros, com as principais informações que serão usadas no Processo de Seleção;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Apresentar currículo em formato digital, nos termos da alínea g do item 3.1 deste edital;

4.2 Os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa de caráter experimental a ser desenvolvido no período da bolsa de pós-doutorado, obrigatoriamente em um dos temas descritos a seguir:

A) Nanocompósitos baseados em materiais grafênicos para aplicações em catálise ou armazenamento de energia

B) Nanohíbridos para tratamento de efluentes.

4.2.1 Os candidatos deverão indicar de forma clara e inequívoca em qual dos temas A ou B descritos acima seu projeto irá concorrer. Esta indicação será utilizada pela Comissão de Seleção no processo de avaliação, e a sua ausência implica na eliminação do candidato;

4.3 Esses projetos deverão ser elaborados levando em consideração a infraestrutura de pesquisa disponível na UFES e, em caso de aprovação, deverão ser supervisionados por um dos pesquisadores do PPGFis listados na Tabela 1. Recomenda-se que os candidatos estabeleçam contato prévio com tais docentes para discutir informalmente sobre os projetos a serem apresentados.

Tabela 1. Relação de docentes aptos a supervisionar projetos de pós-doutorado nesta chamada e respectivos temas.

Docente	Tema	Link para currículo Lattes	E-mail
Edson Passamani Caetano	B	http://lattes.cnpq.br/9401385573887851	edson.caetano@ufes.br
Jair Carlos Checon de Freitas	A	http://lattes.cnpq.br/3074997830683878	jair.freitas@ufes.br

4.3.1 Outros membros permanentes do PPGFis que tenham produção comprovada na linha de Física da Matéria Condensada poderão ter sua participação prevista no plano de trabalho, na condição de colaboradores;

4.4 Carta de aceite para orientação de um dos docentes constantes na Tabela 1 do item 4.3 deste edital, respeitando o tema do supervisor;

4.5 Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual em razão dos resultados a serem obtidos nas suas atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho (Anexo III da Resolução 18/2021 CEPE/UFES)

4.6 A classificação dos candidatos será única, de forma que esteja bem discriminado, no resultado final, em qual tema (se A ou B) deverá ser desenvolvido o projeto (A ou B).

5. CRONOGRAMA

5.1. O candidato deverá enviar toda a documentação para inscrição até às 23:59 do último dia das inscrições para o e-mail pos.fisica@ufes.br;

As etapas subsequentes correspondem aos períodos elencados a seguir:

5.2. Lançamento do Edital: 10/03/2023;

5.3. Inscrições: de 10/03/2023 até as 23:59 do dia 16/04/2023;

5.4. Homologação das inscrições (previsão): 18/04/2023;

5.5. Resultado preliminar (previsão): 18/04/2023 a partir das 18h;

5.6. Recursos referentes ao resultado preliminar (previsão): 18/04/2023 a 23/04/2023;

5.7. Resultado final (previsão): 25/04/2023, a ser divulgado no mural da Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Física (<https://fisica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGFis>).

5.8. Data limite para contratação: 12/05/2023

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será formada por três docentes do Programa com atuação na área de Física Experimental, escolhidos após o término das inscrições, e será responsável pela avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação por estes apresentada;

6.2. Os itens a serem contabilizados na análise de currículos são aqueles listados a seguir, considerando exclusivamente a produção no período 2018-2022 relacionada à área de materiais.

I. Publicação de natureza científica (**máximo de 100 pontos** para os itens de a até c)

- a) Livro com corpo editorial (25 pontos por livro).
- b) Artigo em periódicos científicos de circulação internacional ou capítulo de livro (20 pontos por artigo / capítulo).
- c) Trabalho completo em anais de eventos ou artigo em periódicos científicos de circulação nacional (10 pontos por artigo).

II. Participação em eventos acadêmico-científicos internacionais (**máximo de 10 pontos** para os itens de a até c):

- a) Apresentação de palestra ou participação em mesa-redonda (5 pontos por item).
- b) Apresentação de trabalho – comunicação oral (4 pontos por trabalho).
- c) Apresentação de trabalho – painel (4 pontos por trabalho).

III. Participação em eventos acadêmico-científicos nacionais (**máximo de 10 pontos** para os itens de a até c):

- a) Apresentação de palestra ou participação em mesa-redonda (3 pontos por item).
- b) Apresentação de trabalho – comunicação oral (2 pontos por trabalho).
- c) Apresentação de trabalho – painel (2 pontos por trabalho).

6.2.1. Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

6.2.1.1. Só serão pontuados artigos científicos que estiverem descritos no currículo e que tenham informado o seu DOI;

6.2.2. Para pontuação dos eventos listados nos itens II e III, só serão considerados eventos (presenciais ou não) com carga horária igual ou superior a 10 horas.

6.2.3. A nota atribuída ao currículo (denominada NCV, com valor máximo de 100 pontos) será calculada somando as pontuações dos itens de produção, conforme descrito nos itens I, II e III, segundo análise realizada pela Comissão de Avaliação levando em consideração a conexão entre cada item de produção e a área de materiais.

6.3 A avaliação do projeto de pesquisa levará em consideração os aspectos a seguir:

- a) Adequação do projeto a um dos temas (A ou B) listados no item 4.2.
- b) Adequação do projeto à infraestrutura disponível na UFES.
- c) Relação entre o projeto de pesquisa e a área de formação e/ou a produção científica recente do candidato.
- d) Contribuição do projeto para a ampliação da internacionalização das atividades de pesquisa do PPGFis.
- e) Relevância científica dos temas abordados no projeto.

6.3.1 A cada projeto será atribuída uma nota (denominada NPQ) de 0 a 100.

6.3.2 Candidatos com NPQ inferior a 50 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo;

6.4 A nota de cada candidato (NC) será computada a partir da expressão a seguir,

$$NC = 0,40 \times NPQ + 0,60 \times NCV$$

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota NC;

6.5.1 Havendo empate na nota NC, terá preferência o candidato que tiver maior número de publicações em periódicos de maior fator de impacto no período considerado no item 6.2 e na área de interesse para este edital (materiais).

6.5.2 Permanecendo o empate, será considerada a titulação de doutor obtida há mais tempo.

6.6 Para fins de atribuição de bolsa, o candidato com maior nota NC será CONVOCADO, nos termos do item 7.3 deste edital, para apresentar o material necessário para implementação da bolsa;

6.6.1 O candidato que não atender à convocação para apresentação de documentação para implementação da bolsa passará automaticamente para o final da fila de atribuição de bolsas, e o candidato imediatamente abaixo deverá ser convocado;

6.6.2 Havendo desistência de um candidato, o candidato imediatamente abaixo será chamado;

6.6.3 O edital expira, com a perda do direito à bolsa, se a contratação da bolsa não for concluída até a data limite para contratação prevista no item 5.8 deste edital;

6.7. Das decisões da Comissão de Seleção, cabe recurso ao Colegiado do PPGFis, devendo essa documentação ser entregue em formato eletrônico, devidamente justificada e documentada, no e-mail pos.fisica@ufes.br, até 24 h (horário local) após a data de divulgação do resultado final, considerando os dias úteis.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação dos bolsistas selecionados estará sujeita à liberação por parte da CAPES das bolsas previstas no Edital 16/2022 PDPG/CAPES, disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>

7.1.1 A não liberação total ou parcial das bolsas conforme previsto pela CAPES no Edital 16/2022 PDPG/CAPES implicará no cancelamento deste edital;

7.2 Finalizado o processo de seleção, o candidato e seu orientador estarão obrigatoriamente submetidos aos trâmites previstos na Resolução 18/2021 CEPE/UFES para a formalização e devido registro do estágio pós-doutoral na UFES. A negativa ao cumprimento de quaisquer trâmites previstos nessa resolução implicará na eliminação do candidato;

7.3 Para fins de atribuição de bolsa, os candidatos classificados serão CONVOCADOS para apresentarem os documentos necessários para a

contratação, em período não inferior a uma semana da referida convocação. A não apresentação da documentação no prazo estipulado na convocação implicará na passagem do candidato para o final da fila de atribuição de bolsas, em conformidade com os itens 6.6 e 6.6.1 deste edital.

8. ACOMPANHAMENTO

8.1 Para fins de renovação, o candidato deverá apresentar relatório de atividades parcial ao final do décimo-primeiro mês a contar da data de contratação, acompanhado de parecer do orientador favorável à renovação que deverá se basear no plano de trabalho original;

8.1.1 Com base na documentação apresentada no ítem 8.1, o Colegiado deverá decidir pela renovação ou não do estágio pós-doutoral por mais um ano;

8.2 Constituem atividades obrigatórias do estágio de pós-doutorado:

I. cumprir o plano de trabalho;

II. apresentar relatório de atividades parciais ao final de 11 meses da data da contratação, acompanhado de parecer DO ORIENTADOR;

III. apresentar relatório de atividades final, ao término do trabalho, acompanhado de parecer DO ORIENTADOR;

IV. Realizar apresentação em seminário público, mostrando os resultados obtidos, ao término do trabalho;

V. submeter pelo menos um artigo científico, em co-autoria com o orientador, para cada ano de estágio pós-doutoral.

8.3 Com base na documentação apresentada no item 8.1.III e apenas após a realização da apresentação pública prevista no item 8.1.IV, o Colegiado deverá decidir pela aprovação ou não do relatório final do estágio pós-doutoral. O Coordenador deverá então informar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

9.2. A Resolução que regulamenta o Presente Edital se encontra disponível para consulta na secretaria do PPGFis/Ufes.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGFis.

9.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.